

<b>TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF</b>	
<b>072.000.418/2017</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>GRUPOS</b>	<b>52 - Veículos de Tração Mecânica</b>

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no item 2 deste termo de referência.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO.**

2.1. VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, Apresentação: 0 Km; com ano de fabricação e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção, Modelo: pick-up, Características Técnicas Mínimas: Carroceria e dimensões: cabina simples, capacidade de carga útil mínima de 700 kg; dimensões mínimas da caçamba de 1,50 metros de comprimento, 1,30 metros de largura e 0,45 metros de profundidade; Cor: branca; motor: bicomustível (flexível), com injeção eletrônica, potencia máxima utilizando gasolina maior ou igual a 80cv; Câmbio e embreagem: cambio mecânico de cinco marchas à frente e uma a ré, embreagem tipo monodisco à seco; Suspensão: dianteira independente, tipo mcpherson com barra estabilizadora, com amortecedores de dupla ação na dianteira e traseira; Freios: freios servoassistidos, a disco na dianteira e tambor na traseira; Direção: Hidráulica; Rodas/pneus: rodas de aço estampado, com pneus radiais; Sistema elétrico: 12 volts, com bateria sem manutenção; Equipamentos: bancos dianteiros individuais, anteparo do motor/câmbio, tapete de borracha no assoalho, retrovisores externos em ambos os lados, proteção do tanque de combustível, tampa do combustível com chave, com ar condicionado original de fábrica instalado pela montadora; grade protetora do para-brisas traseiro, protetor plástico da caçamba e todos os acessórios exigidos pelo Contran.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O serviço de extensão rural no Brasil, já nasceu, nos idos da década de quarenta do século passado, dependente de veículos automotores para a realização dos seus serviços. Desde aquela época já se preconizava um atendimento multidisciplinar nas propriedades rurais.

3.2. Na área agrícola do Distrito Federal tem atualmente mais de 4.000 famílias de agricultores familiares, sendo que boa parte deste segmento produtivo está localizada em Colônias Agrícolas, que pertencem a Núcleos Rurais que ficam mais distantes dos centros urbanos, gerando assim uma maior necessidade de dotar as equipes da EMATER DF de veículos para prestar os serviços Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, a essas famílias.

3.3. As políticas de ATER do Governo Federal e Distrital abrangem um atendimento em toda cadeia produtiva que é composta pelos elos do insumo, produção, agregação de valor e comercialização. O que envolve estratégias de ação tanto dentro da propriedade, quanto fora; criando assim maior dependência ainda de veículos para execução dessas tarefas. Dentre as principais tarefas que utilizam os veículos podemos citar as reuniões técnicas, visitas às propriedades rurais, excursões, dias de campo, dentre outras.

3.4. A EMATER DF alcançou nos últimos anos a meta de atender quase 100% dos produtores rurais do segmento produtivo familiar, tornando-se referência em nível nacional. Para esta conquista o veículo é de fundamental importância.

3.5. Assim, para EMATER DF alcançar melhores resultados de inserção socioprodutiva dos agricultores familiares, por meio da execução de políticas públicas e promover o desenvolvimento local e regional; é de fundamental importância ter uma frota de veículos mais nova, apropriada às suas condições de trabalho (estradas não pavimentadas) e em quantidade suficiente para o trabalho multidisciplinar das equipes.

#### 4. DO PRAZO, CONDIÇÕES / LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

4.1. **Condições de entrega:** A Nota Fiscal deverá conter o nº do contrato de repasse (Convênio SICONV) **835595/2016**, Ministério Gestor (**Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA**), Programa (**Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para os agricultores familiares do Distrito Federal**), o ano de fabricação, número de série, número do chassi, a cor do veículo.

4.2. **Recebimento dos Veículos:** Os veículos serão recebidos por empregado ou comissão, devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência.

4.3. **Prazo para entrega:** Os veículos deverão ser entregues **emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

4.4. **Local de entrega:** Parque Estação Biológica, Edifício Sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. CEP. 70770-915, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

## 5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Os bens adquiridos deverão ter **garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem**, contados a partir do recebimento dos bens.

5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em concessionárias autorizadas e/ou oficinas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

## 6. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição dos veículos será precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico em consonância com a Lei 10.520/2002, decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela lei 8.666/1993.

## 7. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa do custo total para a aquisição dos veículos é da ordem de **R\$ 106.980,00** (cento e seis mil novecentos e oitenta reais).

7.2. Segue planilha abaixo com valor estimado e especificação do item:

Item	Discriminação	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
1	Veículo utilitário, tipo automóvel pick-up; 0km, cabine simples; capacidade de carga útil mínima de 700 kg; ano de fabricação e modelo no mínimo igual à data da nota fiscal e da linha de produção correspondente; motor 1.3 ou superior, bicombustível (gasolina e etanol); potência igual ou superior a 80 cv; com capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista.	2	und	R\$ 53.490,00	R\$ 106.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 106.980,00

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento dos Bens**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal

superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data de sua assinatura** podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá entregar o veículo devidamente **EMPLACADO E LICENCIADO no Distrito Federal**, com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente.

10.3. Os veículos deverão conter **todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN**, e demais itens não especificados deste termo de referência, porém, exigidos por lei.

10.4. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo.

10.5. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

10.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos veículos fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a locomoção dos veículos;

10.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração atestando não possuir **em seu quadro societário**, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10.11. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes do Contrato de Repasse N° 835595/2016/MDA/CAIXA/EMATER-DF celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a EMATER-DF, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, dos serviços veículos desde que devidamente identificados;

11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos.

11.4. Efetuar o recebimento dos veículos conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

11.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

11.6. **Rejeitar no todo** os veículos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.7. Exercer a fiscalização dos Veículos, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

11.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

11.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto n° 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

### 13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de outubro de 2017.

Elaborado por: Ecarlos Carneiro da Silva  
Gerente GINFR/ Executor do Contrato de Repasse

Revisado por Daniella Moreira de Carvalho  
Gerente de Compras Material e Patrimônio